REGULAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - nº. 06/2017







O Hospital de Câncer de Pernambuco,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº. 9.637/1998 e a Lei Municipal nº. 17.875/2013, que regulam a qualificação e o funcionamento de entidades sem fins lucrativos como Organizações Sociais;

CONSIDERANDO a celebração de Contrato de Gestão entre o Município do Recife e a Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer (Hospital de Câncer de Pernambuco), qualificada como Organização Social de Saúde;

CONSIDERANDO o julgamento da ADI nº. 1923 pelo Supremo Tribunal Federal e do Relatório de Auditoria, processo nº. 018.739/2012-1, pelo Tribunal de Contas da União, os quais fixam os princípios e as normas que devem ser observados pelas Organizações Sociais;

CONSIDERANDO a necessária observância aos princípios constitucionais da impessoalidade, da publicidade, da moralidade e da eficiência na realização do presente processo seletivo simplificado;

torna pública a realização do Processo Seletivo para o preenchimento de 01 (uma) vaga destinada ao Hospital da Mulher do Recife, conforme descrito neste regulamento.

1. VAGA

Cód da Vaga	Cargo	Categoria Profissional	Carga Horária	Total de Vagas	Salário Bruto
00-112	Enfermeiro(a) Obstetra	Nível Superior	24 horas semanais - Plantonista	01	2.170,44*

1.1 Além dos salários brutos previstos neste Regulamento, serão devidas as verbas remuneratórias adicionais de acordo com as legislações específicas, as Convenções Coletivas e os Acordos Coletivos.

2. INSCRIÇÃO

- 2.1 A inscrição para a vaga descrita no item 1 deste Regulamento é totalmente gratuita e realizada exclusivamente através do envio do currículo para o e-mail hmr.selecao@gmail.com até o dia 09/03/2017 (quinta-feira).
- 2.2 O candidato deverá escrever no assunto do e-mail: código da vaga, cargo que deseja candidatar-se (descrito no item 1 deste regulamento) e anexar currículo atualizado.
- 2.3 Caso as regras acima não sejam seguidas a inscrição será desconsiderada.
- 2.4 Currículos recebidos após o prazo determinado neste regulamento serão desconsiderados.

3. ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

O processo seletivo será realizado de acordo com as etapas de avaliação citadas abaixo.

QUALIFICAÇÃO	1ª Etapa	2ª Etapa	3ª Etapa
PROFISSIONAL	Avaliação	Avaliação de	Entrevista
PROFISSIONAL	Curricular	Conhecimento	Profissional
NÍVEL SUPERIOR	Sim	Sim	Sim

3.1. AVALIAÇÃO CURRICULAR

- 3.1.1 Esta etapa terá caráter eliminatório e classificatório. Nela, os currículos recebidos serão analisados quanto aos requisitos descritos no ANEXO I deste regulamento e classificados com base na tabela de pontos constante do ANEXO II.
- 3.1.1.1 O não atendimento ao qualquer requisito do ANEXO I implicará eliminação do candidato.
- 3.1.2 A avaliação curricular totalizará no máximo 30 (trinta) pontos.
- 3.1.3 Serão classificados para a 2ª Etapa todos os candidatos, até o limite de 03 (três), que obtiverem as maiores pontuações, sendo admitida a ampliação deste limite apenas em casos de empate.
- 3.1.4 A relação de candidatos classificados, juntamente com a respectiva convocação para a 2ª Etapa, será publicada no site www.hcp.org.br, à medida que forem concluídas as avaliações curriculares.

3.2. AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTO

- 3.2.1 Esta etapa terá caráter eliminatório e classificatório e será aplicada para todos os candidatos classificados na 1ª Etapa, no limite de 03 (três).
- 3.2.2 Nesta etapa, serão aplicados os seguintes critérios de pontuação:

Nível Superior

Componentes do Teste	Quantidade de Questões	Pontuação
Interpretação de Texto	5 (cinco)	0 a 5
Redação	-	0 a 5
Raciocínio Lógico	10 (dez)	0 a 10
Conhecimento Específico	5 (cinco)	0 a 10
Total	20 (vinte)	30 (Trinta)

- 3.2.3 Classifica-se para a 3ª Etapa o candidato que obtiver a melhor nota, de acordo com os critérios de avaliação previstos no item 5 deste Regulamento.
- 3.2.3.1 Em caso de empate, aplicar-se-ão os critérios de desempate previstos no item 6 deste Regulamento.
- 3.2.4 O candidato classificado, juntamente com a respectiva convocação para a 3ª Etapa, será publicada no site www.hcp.org.br.
- 3.2.5 O candidato aprovado, porém não classificado dentro do número de vagas previsto neste Regulamento, poderá ser chamado posteriormente para a 3ª Etapa, respeitada a ordem de classificação, em caso de eliminação, na 3ª Etapa, de candidato mais bem classificado.
- 3.2.6 Serão eliminados os candidatos que não alcançarem 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima na Avaliação de Conhecimento.

3.3 ENTREVISTA PROFISSIONAL

- 3.3.1 Esta etapa terá caráter eliminatório e será aplicada para o candidato que obtiver a melhor nota, de acordo com os critérios de avaliação previstos no item 5 deste regulamento.
- 3.3.2 A entrevista consistirá em uma análise comportamental do candidato, bem como de seu conhecimento técnico para o cargo em questão.
- 3.3.3 A eliminação nesta etapa somente ocorrerá em caráter excepcional, mediante decisão devidamente motivada, caso o candidato revele inaptidão para trabalhar num serviço de saúde voltado para a mulher.
- 3.3.4 Eliminado o candidato nesta etapa, outro será convocado, respeitada a ordem de classificação.

4. CONVOCAÇÃO PARA AS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

- 4.1 O candidato convocado para a 2ª Etapa deverá chegar com 20 (vinte) minutos de antecedência do horário agendado, portando documento de identificação com foto e caneta azul ou preta.
- 4.2 O candidato convocado para a 3ª Etapa deverá chegar com 20 (vinte) minutos de antecedência do horário agendado, portando documento de identificação com foto, documentos de comprovação do nível de escolaridade, inclusive pós-graduações (especialização, mestrado ou doutorado) que tenham pontuado na 1ª Etapa, bem como documentos comprobatórios de toda a experiência profissional especificada no currículo.
- 4.3 Será dado o limite de tolerância de atraso de 10 (dez) minutos, após este prazo não será possível a participação, sendo o candidato considerado eliminado.

5. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

5.1 Os candidatos serão classificados pelo somatório das pontuações obtidas na 1ª e na 2ª Etapa.

6. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 6.1 Em caso de empate na pontuação final dos candidatos prevalecerão, para fins de desempate e posterior classificação, os seguintes critérios, nesta ordem:
- 6.1.1 Para os Cargos de Nível Superior:
- 6.1.1.1 Pontuação obtida na Avaliação de Conhecimento;
- 6.1.1.2 Pontuação obtida no teste de Conhecimentos Específicos;
- 6.1.1.3 Pontuação obtida no teste de Raciocínio Lógico;
- 6.1.1.4 Pontuação obtida no teste de Interpretação de Texto;
- 6.1.1.5 Pontuação obtida nos critérios profissionais na Avaliação Curricular;
- 6.1.1.6 Pontuação obtida no critério de experiência em gestão de equipe;
- 6.1.1.7 Pontuação obtida no critério de experiência em unidade hospitalar;
- 6.1.1.8 Major idade.

7. RESULTADO

- 7.1 O resultado final, do presente processo seletivo simplificado será divulgado no site www.hcp.org.br.
- 7.2 Os candidatos classificados em todas as etapas da seleção ficarão em nosso banco de dados e serão convocados de acordo com a abertura dos serviços.

8. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

8.1 O candidato aprovado neste processo seletivo, deverá comparecer ao setor de Desenvolvimento Humano, conforme convocação, portando os seguintes documentos:

Apresentar Original e Cópia				
 CTPS – Carteira Profissional + Cópia 				
Foto 3x4 recente				
Apresentar Cópia				
RG – Identidade () CPF () PIS				
Certidão de Nascimento ou Casamento				
Comprovante de residência atualizado				
Título de Eleitor				
Carteira de Vacinação				
Cartão do SUS				
Certidão de antecedentes criminais				
Carteira Reservista				
Certificado de Escolaridade ou Diploma				
Registro profissional do conselho de classe				

- 8.2 Submeter-se-á o candidato aos exames médicos admissionais nos termos da Norma Regulamentadora 07 do Ministério do Trabalho e Emprego.
- 8.3 O candidato deverá atender aos requisitos específicos para o desempenho do cargo e possuir a habilitação exigida (formação/escolaridade).
- 8.4 Se o candidato deixar de apresentar a documentação exigida para admissão, por ocasião da convocação e no período determinado pela Área de Pessoal, estará eliminado do processo.

9. REGIME DE CONTRATAÇÃO

- 9.1 O funcionário será contratado sob regime da CLT.
- 9.2 O Salário Bruto informado no item 1 neste regulamento é composto de salário base + gratificação.

10. INFORMAÇÕES

10.1 Para mais informações utilize o email: faleconosco@hmr.org.br.

ANEXO I - REQUISITOS PARA OS CARGOS

REQUISITOS PARA OS CARGOS – PROCESSO SELETIVO HMR-04/2016			
Cód.	Cargo	Qualificação Profissional	Requisitos
00-112	Enfermeiro(a) Obstetra	Nível Superior	Diploma ou Declaração de conclusão do Curso de Formação Superior em Enfermagem, em instituição reconhecida pelo MEC; Especialização ou Residência em Ginecologia e Obstetrícia; Registro do Conselho Regional da Categoria

ANEXO II - TABELA DE PONTUAÇÃO PARA AVALIAÇÃO CURRICULAR

Cargos	Critérios Profissionais			
	Critérios	Pontuação		
	Experiência profissional em assistência humanizada e sala de parto.	03 (três) pontos por ano		
	Experiência Profissional na área de ginecologia e obstetrícia	01 (um) ponto por ano		
Enformaina (a) Obstatus	Critérios Acadêmicos *			
Enfermeiro(a) Obstetra	Critérios	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima	
	Doutorado	15 (quinze)	15 (quinze)	
	Mestrado	10 (dez)	10 (dez)	
	Residência	7,5 (sete e meio)	7,5 (sete e meio)	
	Especialização ou Pós- graduação	05 (cinco)	05 (cinco)	

 $^{{\}bf *Os\ crit\'erios\ acad\^emicos\ n\~ao\ s\~ao\ cumulativos\ entre\ si, sendo\ computados\ apenas\ aqueles\ de\ maior\ valor\ unit\'ario.}$